



Programa de Engenharia Metalúrgica e de Materiais - PEMM
Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia - COPPE
Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ

REGULAMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

PARA OS ALUNOS DE MESTRADO PEMM/COPPE

2020

Atualizado em junho de 2020

Revisado em janeiro de 2021

O texto a seguir visa **complementar** a Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ (que pode ser acessada no endereço <https://daac.coppe.ufrj.br/index.php/normas-resolucoes-e-regulamentos-2/>) e **determinar regras específicas** para os alunos de mestrado do PEMM que ingressaram a partir de 2020.

1. DA ORGANIZAÇÃO GERAL

1.1 As atribuições da Comissão Deliberativa do PEMM, aqui referenciada como Colegiado do Programa, são estabelecidas na Resolução CEPG 01/06, no Regimento e na Regulamentação dos Cursos de Pós-graduação da COPPE/UFRJ.

1.2 A Comissão Acadêmica da Pós-graduação (CAPG) é a instância intermediária entre os discentes e o Colegiado do Programa, sendo responsável por elaborar as normas e regulamentos internos do PEMM bem como receber e analisar todos os pedidos e solicitações do corpo social do PEMM, encaminhando ao Colegiado do Programa os pedidos que precisam de aprovação nesta instância. A CAPG é composta pelo Coordenador Acadêmico, um docente que já foi Coordenador Acadêmico e mais dois docentes do PEMM, todos indicados pelo Colegiado do Programa.

1.3 Além do que dispõe esta Regulamentação, normas complementares relativas à atividade acadêmica dos alunos matriculados no curso de pós-graduação do PEMM, poderão ser estabelecidas, nos termos da Resolução CEPG 01/06, pela Comissão de Pós-graduação e Pesquisa da COPPE – CPGP e pelo Colegiado do Programa, neste caso submetidas à aprovação pela CPGP e, a critério desta, à homologação pelo Conselho de Ensino para Graduados - CEPG.

2. DA ADMISSÃO AO CURSO

2.1 A admissão de alunos para o curso de mestrado no PEMM dependerá de aprovação em processo de seleção, realizado nos termos do Edital Público de Seleção, referendado pelo Colegiado do Programa e pela CPGP, além das disposições gerais estabelecidas na Regulamentação dos Cursos de Pós-graduação da COPPE.

2.1.1 O aluno ou ex-aluno da UFRJ, cuja matrícula vinculada a um Curso da COPPE tenha sido cancelada em razão de desempenho acadêmico insuficiente, não poderá participar de processo de seleção realizado pelo PEMM até que se tenham decorridos 2 (dois) anos contados a partir da data do cancelamento.

2.1.2 Se o cancelamento da matrícula tiver ocorrido em virtude de outro motivo, será exigida a observância do limite temporal de 1 (um) ano contado a partir da data do cancelamento.

2.1.3 Um aluno que tenha concluído todas as disciplinas de um curso de graduação poderá ser admitido para o curso de mestrado do PEMM, sendo obrigatório a apresentação do diploma de graduação autenticado num prazo de até 8 (oito) meses contados a partir da data da admissão.

2.1.4 Caso não seja atendida a exigência temporal estabelecida no item 2.1.3, será cancelada a admissão a que este se refere.

2.2 O resultado do processo de seleção passa pela aprovação da Comissão de Seleção do PEMM e do Colegiado do Programa.

3. DA MATRÍCULA

3.1 O candidato aprovado em um processo de seleção deverá efetivar o ingresso após a divulgação do resultado para ter direito a matrícula vinculada ao curso de mestrado no PEMM.

3.2 De acordo com a escolha feita durante o processo seletivo, os alunos serão classificados como Tempo Integral (TI) ou Tempo Parcial (TP).

3.2.1 A mudança de regime somente será permitida após aprovação pela CAPG.

4. DO REGIME ACADÊMICO

4.1 As disciplinas serão oferecidas pelo PEMM durante períodos letivos trimestrais.

4.1.1 Uma disciplina padrão contém 45 horas de aula (HA), equivalente a 3,0 (três) créditos.

4.2 A carga horária mínima a ser integralizada no curso de mestrado é 360 horas, correspondente a 24 créditos.

5. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO NAS DISCIPLINAS

5.1 O aluno deve comparecer pessoalmente ou por representante legal para efetuar a primeira inscrição em disciplinas no período estabelecido em calendário divulgado no Edital Público de Seleção. O não comparecimento implica em desistência da vaga. Excepcionalmente, a primeira inscrição em disciplinas poderá ser realizada eletronicamente caso seja comprovada situação emergencial ou o aluno resida fora do Estado do Rio de Janeiro.

5.1.1 O plano de estudos deve ser devidamente preenchido e assinado pelo orientador de dissertação (se esse já tiver sido estabelecido) ou por um orientador acadêmico da área de pesquisa do aluno.

5.2 A partir do segundo período letivo, as inscrições deverão ser realizadas, obrigatoriamente, através do Portal do Aluno (<https://portal.ufrj.br/Portal/aceso?cid=9484>).

5.2.1 Alunos que ainda não defenderam o Seminário de Mestrado e que não cursarão disciplinas no período letivo, devem se inscrever em COT707 – Inscrição ao Mestrado.

5.2.2 Alunos que defenderam o Seminário de Mestrado e que não cursarão disciplinas no período letivo, devem se inscrever na disciplina COT708 – Pesquisa para a dissertação de Mestrado.

5.3 Os alunos TI devem organizar junto aos orientadores, preferencialmente um plano de estudos com 4 (quatro) disciplinas por período, de modo a concluir todos os 24 créditos em dois períodos consecutivos.

5.4 Disciplinas de pós-graduação (até um máximo de 180 horas-aula) cursadas em outras unidades da UFRJ ou em outras instituições, poderão ser aproveitadas após análise de processo de aproveitamento de disciplinas e aprovação pelo Colegiado do Programa e pela CPGP.

5.5 Poderão ser consideradas para integralização da carga horária e na avaliação do desempenho do aluno do PEMM, disciplinas de pós-graduação até 5 (cinco) anos antes:

- a) sob a sua matrícula vigente, em outros Programas da COPPE;
- b) sob uma matrícula anterior, vinculada a outro curso de pós-graduação e não consideradas para integralização da respectiva carga horária e
- c) sem matrícula anterior vinculada a curso da COPPE, na forma de disciplinas isoladas cursadas na COPPE.

6. DAS DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS

6.1 Dentro da carga horária mínima a que se refere o item 4.2, todos os alunos de mestrado (TI e TP) devem obrigatoriamente cursar a disciplina COT752 – Métodos Matemáticos para Engenharia Metalúrgica, podendo esta ser substituída pelas seguintes disciplinas: COC711, COC752, COC709, COC727, COM774, COV740, COQ760.

6.1.1 Aos alunos da área de Biomateriais oriundos da área de saúde é facultado substituírem a disciplina COT752 pelas disciplinas COT791 – Planejamento de

Experimentos, EQE720 – Planejamento e Análise Estatística de Dados ou IQC716 – Planejamento Estatístico de Experimentos.

6.2 A critério da área de pesquisa, outras disciplinas do PEMM ou de outros Programas da COPPE podem ser obrigatórias.

6.3 O aluno reprovado numa disciplina obrigatória, deverá cursá-la uma segunda vez. Excepcionalmente o aluno poderá cursar uma das disciplinas equivalentes listadas neste item mediante autorização prévia da CAPG.

7. DO RENDIMENTO DO ALUNO INSCRITO AO MESTRADO

7.1 Para ter sua matrícula mantida no PEMM, o aluno inscrito ao Mestrado deverá:

- a) ao final do 1º período, ou ao final dos 12 (doze) primeiros créditos (o que ocorrer primeiro), o coeficiente de rendimento acumulado (CRA) do aluno deverá ser igual ou superior a 1,5;
- b) ao final do segundo período e subsequentes, o coeficiente de rendimento acumulado deve ser igual ou superior a 1,75;
- c) terminados os 24 (vinte e quatro) créditos, o coeficiente de rendimento acumulado do aluno deverá ser igual ou superior a 2,0.

7.2 Além dos critérios explicitados no caput, o aluno inscrito ao Mestrado terá sua matrícula na COPPE cancelada por insuficiência de rendimento caso seja reprovado – com conceito D – em mais de uma das disciplinas cursadas.

7.3 O aluno bolsista do curso de Mestrado do PEMM que seja reprovado – com conceito D – em qualquer disciplina, sem exceção, terá sua bolsa de estudos cancelada.

7.4 O aluno que teve a bolsa cancelada nos termos do item 7.3 poderá solicitar, sua volta à lista de alunos aguardando bolsa de estudos, estando sujeito critérios estabelecidos pela Comissão de Bolsas após terem sido satisfeitas as seguintes condições:

a) o aluno ter sido aprovado na disciplina obrigatória que foi reprovado ou, em caso de reprovação em disciplina eletiva, cumprido a carga horária equivalente à da disciplina na qual foi reprovado e

- b) o aluno ter cumprido pelo menos 1 (um) período letivo sem bolsa.

8. DO EXAME DE PROFICIÊNCIA DE LÍNGUA INGLESA

8.1 Alunos inscritos no mestrado no PEMM devem demonstrar proficiência em língua inglesa. Isto é avaliado através de certificado de proficiência em inglês emitido por entidade reconhecida. O critério de aceitação do certificado apresentado é de competência da CAPG.

8.2 Candidatos que não apresentaram comprovação da proficiência em inglês no ato da inscrição deverão entregá-lo antes do pedido de banca para a apresentação do Seminário de Mestrado, item 9, ou em até 12 (doze) meses da data de entrada no PEMM, o que ocorrer primeiro.

8.2.1 O certificado de proficiência em inglês poderá ser substituído por comprovante de estudos de, pelo menos, 12 (doze) meses em curso de graduação ou pós-graduação em Universidade de língua inglesa ou estágio em país de língua inglesa a critério da CAPG.

8.2.2 Qualquer outro certificado poderá ser apresentado e a sua aceitação fica a critério da Comissão de Seleção ou da CAPG.

8.3 As instituições reconhecidas para aplicar o exame e conceder o certificado de proficiência em inglês são: IELTS – International English Language Testing System; TOEFL – Test of English as a Foreign Language (IBT) ou (ITP); Univ. Cambridge Int. Examination; ECCE – Michigan University Exam for the Certificate of Competency in English ou TAPI – Teste Acadêmico de Proficiência em Idiomas.

8.4 Para que o certificado de proficiência em inglês seja aceito, dentro da validade, o candidato deverá obter pontuações maiores ou iguais aquelas constantes no quadro a seguir:

Certificados	IELTS	TOEFL IBT	TOEFL ITP	U. CAMBRIDGE INT. EXAMINATION	ECCE	TAPI (MÓDULOS)	
						A	B
Pontuação mínima	6	75	550	FCE	650	Média 60	

9. DA CANDIDATURA AO MESTRADO

9.1 Um aluno inscrito ao Mestrado passará a ser classificado como candidato ao Mestrado no PEMM quando:

- a) cumprir os requisitos contidos nos itens 4, 6, 7 e 8;
- b) atestado a sua proficiência na língua portuguesa, caso não seja lusófono e

c) aprovado na disciplina COT700 - Seminário de Mestrado do PEMM.

9.2 O prazo para solicitação da candidatura ao mestrado é de 15 (quinze) meses para os alunos TI e de 24 (vinte e quatro) meses para os alunos TP, contados a partir da data da matrícula.

9.2.1 Caso não cumpra o prazo estabelecido no caput, o aluno bolsista terá a bolsa de estudos cancelada.

9.2.2 O aluno que teve a bolsa cancelada nos termos do item 9.2.1 poderá solicitar, sua volta à lista de alunos aguardando bolsa de estudos, estando sujeito aos critérios estabelecidos pela Comissão de Bolsa, após o aluno obter a candidatura ao Mestrado.

9.2.3 O orientador poderá solicitar à CAPG a prorrogação de prazo para a defesa do Seminário de Mestrado para alunos TI, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses da data de matrícula do aluno. A solicitação deverá ser encaminhada em formulário próprio com um período mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

9.2.4 O aluno que não apresentar o Seminário de Mestrado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, terá sua matrícula cancelada.

9.3 O aluno deverá se inscrever na disciplina COT700 - Seminário de Mestrado, com zero crédito, no período letivo em que o Seminário de Mestrado for realizado.

9.4 A banca examinadora deverá ser aprovada pelo Colegiado do Programa e será constituída por, no mínimo, 3 (três) membros mestres ou doutores sendo pelo menos um deles interno ao PEMM (não orientador). No caso de haver dois orientadores na banca, deverá ser incluído um quarto membro à banca. Casos excepcionais devem ser encaminhados para análise do Colegiado do Programa através de solicitação com a justificativa da excepcionalidade.

9.4.1 Pedidos de banca devem ser encaminhados para a CAPG com um mínimo de 60 (sessenta) dias. Bancas com alguma excepcionalidade devem ser encaminhadas com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência.

9.5 O aluno deverá apresentar um seminário público, divulgado amplamente pela secretaria do PEMM, perante a banca examinadora. Para isso o aluno deve enviar o Proclame de Defesa preenchido para agendamento@metalmat.ufrj.br com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data da defesa para agendamento da sala onde será realizada a apresentação.

9.6 O Seminário de Mestrado consistirá na apresentação, pelo aluno, de um seminário contendo a sua proposta de dissertação, seguida de arguição oral pela banca examinadora. A proposta por escrito sob a forma de monografia deverá ser entregue aos

membros da banca examinadora, com uma antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, contendo os seguintes tópicos:

- a) uma revisão bibliográfica crítica e abrangente sobre o tema da dissertação;
- b) a proposta de dissertação demonstrando a relevância do estudo a ser desenvolvido e os resultados esperados;
- c) uma apresentação da metodologia a ser utilizada no desenvolvimento da dissertação, mostrando a viabilidade da proposta;
- d) as etapas a serem desenvolvidas e sua adequação para o término da dissertação no prazo restante, apresentado preferencialmente através de um cronograma com as etapas de execução.

9.7 O resultado do Seminário de Mestrado será lavrado em uma ata fornecida pela Secretaria Acadêmica do PEMM, assinada pelos membros da banca e pelo candidato.

9.7.1 O aluno que obtiver conceito D terá sua matrícula cancelada.

10. DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS

10.1 Os alunos TI que não possuam vínculo empregatício, admitidos no curso de mestrado poderão se candidatar a uma bolsa de estudos, oferecidas pelos órgãos governamentais financiadores de pesquisa (CNPq, CAPES, FAPERJ e ANP).

10.2 O pedido deverá ser feito diretamente à Coordenação Acadêmica no momento da inscrição ou a qualquer tempo, enquanto a matrícula do aluno estiver ativa. A duração máxima da bolsa de mestrado é de até 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis, para alunos contemplados no momento de sua inscrição ao mestrado. Alunos que tenham iniciado o mestrado sem bolsa de estudos, mas que venham a obtê-la posteriormente, só poderão usufruí-la até completar 24 (vinte e quatro) meses de curso contados a partir da sua matrícula, mesmo que a sua cota de bolsa não tenha expirado.

10.3 A Comissão de Bolsa é responsável por definir os critérios para a seleção de candidatos a bolsas de estudo das agências de fomento à pesquisa e outros órgãos de financiamento e classificar os candidatos a bolsa com base nos mesmos. A Comissão de Bolsas é composta pelo Coordenador do Programa, o Coordenador Acadêmico da Pós-Graduação, um representante da CAPG-PEMM (que não o Coordenador Acadêmico) e um representante discente.

10.3.1 A Comissão de Bolsa poderá ser temporariamente alterada caso haja conflito de interesses ou indisponibilidade de algum membro.

11. DA DURAÇÃO DO MESTRADO

11.1 A partir da data de sua matrícula como aluno da UFRJ, vinculada a um curso de Mestrado da COPPE, o candidato terá no máximo:

a) até 24 (vinte e quatro) meses para a defesa da sua Dissertação de Mestrado caso seja aluno TI;

b) até 36 (trinta e seis) meses para a defesa da sua Dissertação de Mestrado caso seja aluno TP.

11.2 Excepcionalmente, o candidato poderá solicitar prorrogação de prazo para a defesa da Dissertação de Mestrado conforme prazos estabelecidos Regulamentação de Cursos de Pós-graduação da COPPE/UFRJ. As solicitações de prorrogação, devidamente justificadas, deverão ser submetidas pelo aluno (com a aprovação do orientador) à CAPG, incluindo um relatório de atividades e plano de trabalho com cronograma. Essas solicitações deverão protocoladas com pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias antes do prazo final para início da contagem do tempo de prorrogação.

12. DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

12.1 O candidato ao mestrado deverá realizar todas as instruções descritas no “Depósito pré-defesa”, disponibilizado no site do Setor de Registro (<https://registro.daac.coppe.ufrj.br/deposito-de-defesas/depositos-2/>).

12.2 A banca examinadora deverá ser aprovada pelo Colegiado do PEMM e pela CPGP, conforme composição prevista pela Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ e pela Diretriz 01/2010 da CPGP/COPPE.

12.2.1 Pedidos de banca devem ser encaminhados para a CAPG com um mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência. No caso de haver membro que não atenda a Diretriz 01/2010 da CPGP/COPPE, é necessário que a solicitação seja justificada e encaminhada com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência.

12.2.2. O aluno que desejar que em seu diploma conste a área na qual a pesquisa foi realizada, deve solicitar a inclusão através de formulário próprio, quando do envio da composição da banca examinadora para aprovação na CAPG.

12.3 O candidato deverá apresentar um seminário público, divulgado amplamente pela secretaria do PEMM, perante a banca examinadora. Para isso o aluno deve enviar o Proclame de Defesa preenchido para agendamento@metalmat.ufrj.br com no mínimo 10

(dez) dias de antecedência da data da defesa para agendamento da sala onde será realizada a apresentação.

12.4 Após a defesa, o aluno aprovado deverá realizar todas as instruções descritas no “Depósito pós-defesa” disponibilizado no site do setor de Registro (<https://registro.daac.coppe.ufrj.br/deposito-de-defesas/deposito-pos-defesa/>).

12.5 Adicionalmente, o aluno deve cadastrar a versão final digital da dissertação no site da Metalmat (www.metalmat.ufrj.br) no formulário existente no menu: Pós-graduação / Depósito de Teses e Dissertações do PEMM.

12.5.1 A versão final digital da dissertação deve ser fornecida num arquivo único (arquivos separados das diferentes partes não serão aceitos) em formato PDF.

12.5.2 Para permitir o processamento e catalogação automática, o nome do arquivo em PDF contendo a dissertação deve seguir o seguinte padrão: XXXX MSc PEMM Nome Completo do Aluno.pdf, onde XXXX é o ano da defesa.

Por exemplo: 1975 MSc PEMM Luiz Henrique de Almeida.pdf

13. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO

13.1 O aluno terá a sua matrícula cancelada no PEMM se, alternativa ou cumulativamente:

a) não atender aos requisitos de carga horária nos prazos definidos neste Regulamento;

b) não atender aos requisitos de avaliação de desempenho;

c) obter conceito D em mais de uma disciplina;

d) não fazer inscrição em alguma disciplina em qualquer período letivo, salvo nos casos de trancamento de matrícula;

e) não se inscrever em disciplinas após atingir o limite dos períodos de trancamento de matrícula;

f) for reprovado no Seminário de Mestrado;

g) tiver sua Dissertação de Mestrado reprovada pela respectiva Banca Examinadora;

h) não cumprir qualquer um dos prazos estipulados para a Candidatura e Defesa da Dissertação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Casos omissos nesta Regulamentação e na Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ devem ser encaminhados ao Coordenador Acadêmico do PEMM para serem analisados pela CAPG e, se necessário, submetidos à aprovação pelo Colegiado do Programa.